

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2017-030401

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.2017/GAB/PMSMP/PA

DATA DE ABERTURA: 03 de Maio de 2017.

HORÁRIO: 10h00min.

LOCAL: Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA.

Chamada Pública para habilitação de fornecedores para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar em conformidade com a LEI Nº 11.947/2009, Resolução Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 E APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI Nº 8.666/1993, para atendimento da merenda escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Santa Maria do Pará, destinado ao PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, faz saber a todos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrição para processo de seleção de Agricultores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que tenham interesse em fornecer e entregar gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, respeitando o limite individual de venda por agricultor de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com disposto no art. 14.º 1º, da LEI Nº 11.947/2009, Resolução Nº 4, de 2 de abril de 2015 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 no que couber.

1- DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, de acordo com as especificações dos gêneros alimentícios, em conformidade com o Subitem 5.5 deste instrumento.

1.2. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II– Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar;

Anexo III - Modelo de declaração de produção própria de alimentos;

Anexo IV - Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo V – Minuta de Contrato;

2. DO PERÍODO PARA INSCRIÇÃO E DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1. Inscrição e entrega de envelopes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1.10 período de inscrições para a seleção das cooperativas e associações interessadas, será das 08h00min. até as 14h00min. (horário de expediente), da publicação deste até o dia 28 de Abril de 2017, no setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/P, localizado à Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA.

2.2. Abertura dos envelopes:

2.2.1. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia **03/05/2017, às 10h00min**, na sala de Reunião da CPL situada na Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/PA à Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA

DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

O **GRUPO FORMAL** deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação;

O credenciamento entregue a Comissão de Licitação deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

O **GRUPO INFORMAL** deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação;

O credenciamento entregue a Comissão de Licitação deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E
PROJETOS DE VENDA**

3.1 Habilitação dos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais:

3.1.1 Os interessados deverão entregar, no período e na forma prevista neste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01– DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2017-030401/PMSMP/SEMED.

3.1.2. Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, da pessoa física;

II– o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV– a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda – anexo III deste Edital;

V- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção no âmbito Federal(S.I.F), Estadual(S.I.E) ou Municipal(S.I.M); e

VI - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, de cada agricultor;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

III– a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;

V- Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção no âmbito Federal (S.I.F), Estadual (S.I.E) ou Municipal (S.I.M); e

VI - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I– a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas e o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias e extrato da DAP Física dos agricultores familiares participantes, emitido nos últimos 30 dias;

III - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) das licitantes ou grupo.

V - Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

VII -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termo do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

VIII– a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda – anexo III deste Edital;

IX – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

X - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção no âmbito Federal(S.I.F), Estadual(S.I.E) ou Municipal(S.I.M); e

XI - a declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.1.3 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos no momento da abertura do envelope de habilitação será feita a abertura de prazo de 7(sete) dias, sem prorrogação, para a regularização da documentação.

3.1.3.1. Havendo tal situação mencionada no item anterior, a administração apenas declarará o vencedor após o termino do prazo para regularização dos documentos, com o devido registro em ata e publicação no Diário Oficial.

3.1.4. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Anexo II- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

3.1.4.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário –MDA.

3.1.5.- PROJETO DE VENDA:

Os interessados deverão entregar seus Projetos de Venda em envelope opaco, lacrado, rubricado, e contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

Identificação Completa do Proponente: Para Fornecedores Individuais e Grupos Informais o nome completo e nº DAP do proponente, e no caso de Grupos Formais a razão social, nº DAP Jurídica e CNPJ

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2017-030401/PMSMP/SEMED

3.1.5.1. No Envelope nº. 02 deve conter o Anexo II - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, conforme modelo constante da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

3.1.5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais.

3.1.5.3 Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do Subitem 5.5;

3.1.5.4 Não serão consideradas as propostas cuja condições estejam em desacordo com o solicitado no Edital.

3.1.5.5 O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no Edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital.

4. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2. Cada grupo de fornecedores (formal, informal, individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 O limite individual de venda de gêneros alimentícios é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, LEI Nº11.947/2009 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

4.4. A equipe técnica de nutrição da SEMED, respeitando-se as orientações da LEI Nº11.947/2009, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para priorização das propostas, deverá observar a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF– DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4.6. Caso sejam atingidas as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

5. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO

5.1 A quantidade de gêneros a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, anexo para o exercício de 2017 e elaborados pela nutricionista do Município.

5.2. Na definição do preço de aquisição foram observadas as orientações estabelecidas pelo art. 29 da Resolução FNDE/CD nº 04 de 2 de abril de 2015.

5.3. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, foi levado em consideração todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

5.4. Conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e Resolução FNDE/CD nº 04 de 2 de abril de 2015, haverá priorização na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos, sendo permitido ao interessado acrescer em 30% (trinta por cento) os valores em relação aos preços estabelecidos para produtos tradicionais apresentados na tabela abaixo, devendo tal informação conter no Projeto de Venda e apresentada a documentação que comprove a certificação de tais alimentos como orgânicos e agroecológicos.

6. RESULTADO

6.1 A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública, com divulgação no Diário Oficial.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Proceder à entrega dos gêneros alimentícios, objetos da presente chamada pública, no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Compra, devidamente embalados, de forma a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

7.2 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. As amostras dos produtos serão analisadas pela equipe técnica de nutrição da SEMED, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero, os seguintes critérios:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade;
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo;
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes;
- d) Deverão estar isentas de:
 - d.1) Substancias terrosas;
 - d.2) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
 - d.3) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
 - d.4) Sem umidade externa anormal;
 - d.5) Isentas de odor e sabor estranhos;
 - d.6) Isenta de enfermidades;
 - d.7) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- e) Deverão estar de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial Sanitária de Origem Animal.

8.2. Deverão ser apresentadas pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para avaliação e seleção, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação, na sala de do Setor de Distribuição de Merenda Escolar, situada na Secretaria Municipal de Educação à Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará/PA à Av. Santa Maria, nº 01, Praça da Matriz, Bairro Centro, CEP: 68.738-000, Santa Maria do Pará/PA. Na ocasião da entrega das amostras, será emitida uma Certidão de confirmação de entrega.

8.3. As amostras deverão ser entregues na quantidade de 02 (duas) para cada produto.

8.4. As amostras deverão estar identificadas com o número do edital, nome do fornecedor e a especificação do produto;

8.5 Os produtos serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O Proponente vencedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no anexo IV.

9.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

9.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Publica terão o prazo de duração até 30/12/2017.

9.4 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das Certidões Negativas e do Termo de Recebimento de Produtos recebido no momento da entrega dos produtos, devidamente atestada por servidor competente, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque ao portador.

10.2 Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 5060.12361005.2.039 Funcionamento e Manutenção de Programas – Contrapartida Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Atividade 5050.123060251.2.028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

12. FATOS SUPERVENIENTES:

12.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Avaliação Alimentícia.

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As Participantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo de chamamento público e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

13.2 O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

13.3 Caso a Contratada (o) se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Educação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Participantes na ordem de classificação.

13.4 Fica assegurado ao Presidente da Comissão e a Secretária Municipal de Educação nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

13.4.1 Adiar a data de abertura da presente Chamada Pública, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

13.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Chamada Pública, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

13.5 A Comissão de Licitação no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

13.6 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pela Comissão de Licitação e pelo (s) participante(s) vencedor (es).

13.7 A participação nesta Chamada Pública implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Especificação dos Produtos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da presente Chamada Pública.

13.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão.

13.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na SEMED.

13.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possíveis a aferição da sua qualificação e a correta compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Chamada Pública.

13.12 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Sala de Licitações, no horário de 8 horas às 14 horas, de segunda à sexta-feira.

13.13 Os contratos devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

14. DO FORO

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santa Maria do Pará, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santa Maria do Pará, 03 de Abril de 2017.

BIANCA CAROLINE C. LOBATO
Presidente de Licitação – CPL
Portaria nº 135/2017

EDSON CARLOS ALVES
1º Secretário – CPL
Portaria nº 135/2017

RAIMUNDO ALENCAR JUNIOR
2º Secretário – CPL
Portaria nº 135/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA*

ITEM	PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UNID/MED	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABÓBORA REGIONAL	Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	KG	5.379		
02	ABACATE REGIONAL	De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	KG	2.152		
03	ABACAXI IN NATURA	O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; o padrão desejado são frutos firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol, podridões, brocas e resíduos de agrotóxicos.	KG	7.277		
04	ALFACE IN NATURA	Com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. Livre de sujidades. Maços de 100 g	KG	1.793		
05	BANANA PRATA	Apresentar 60 a 70 % de maturação. Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	8.962		
06	CEBOLINHA IN NATURA	Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 100 g (cem gramas) aproximadamente.	KG	3.092		
07	COENTRO IN NATURA	De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100 g (cem gramas) aproximadamente.	KG	3.092		
08	COUVE IN NATURA	Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	KG	1.904		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		transportes, molhos de 100g (cem gramas) aproximadamente.				
09	CHICÓRIA IN NATURA	Sem Sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes e de colheita recente. Maços de 100 g (cem gramas) aproximadamente.	KG	1.346		
10	CARIRU IN NATURA	De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100 g (cem gramas) aproximadamente.	KG	1.346		
11	CENOURA IN NATURA	Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	KG	7.171		
12	CEBOLA IN NATURA	De primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em sacas.	KG	3.092		
13	FEIJÃO CAUPI	De 1ª qualidade, constituído de grãos inteiros, limpos e secos, isenta de sujidades, acondicionado em saco plástico resistente e transparente de 1 Kg.	KG	4.922		
14	FARINHA DE TAPIOCA	Seca, Subgrupo: grossa, Tipo: 1, Classe: branca, Unidade de Fornecimento: pacote com 200 g. Características Adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	KG	3.639		
15	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA)	Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg.	KG	3.361		
16	GOIABA IN NATURA	Cor vermelha, tipo mesa, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do	KG	5.914		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		vencimento.				
16	MACAXEIRA BENEFICIADA (DESCASCADA)	Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Proveniente de uma macaxeira com casca inteira, isenta de umidade, parasitas e material terroso, sem ferimentos ou defeitos graves, devendo ser prioritariamente orgânicos.	KG	6.722		
17	MAMÃO IN NATURA	Fruto de tamanho médio, levemente amadurecido, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos graves, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	8.201		
18	MELANCIA	Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	17.925		
19	MELÃO	De primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	KG	4.034		
20	MAXIXI	Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	2.689		
21	MILHO VERDE	Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios com 50 espigas cada.	KG	2.689		
22	POLPA DE ACEROLA	Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro municipal, estadual ou federal.	KG	3.361		
23	POLPA DE GOIABA	Acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro municipal, estadual ou federal	KG	3.361		
24	POLPA DE MURUCI	Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade,	KG	3.361		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		marca do fabricante e nº de registro municipal, estadual ou federal				
25	POLPA DE MACAXEIRA (RALADA)	Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg. Proveniente de uma macaxeira com casca inteira, isenta de umidade, parasitas e material terroso, sem fermentos ou defeitos graves, devendo ser prioritariamente orgânicos.	KG	9.096		
26	POLPA DE MARACUJÁ	Acondicionada em embalagem plástica de 1 kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro municipal, estadual e federal.	KG	2.241		
27	TANGERINA	Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	KG	8.962		
28	TOMATE	Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas.	KG	5.154		
29	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 1Kg.	KG	5.457		
30	OVOS DE GALINHA	Casca áspera e fosca, não apresentando rachaduras e sujidades, com identificação do registro sanitário e prazo de validade.	KG	10.916		
31	LIMÃO IN NATURA	Não apresentar alteração de coloração não característica, estar machucado, perfurado e muito maduro. Produto embalado em sacola tipo "rede" de 5 (cinco) a 10 kg (dez quilogramas).	KG	4.548		

***Elaborado pela Nutricionista Municipal Keyse Cavalcanti Pereira, responsável pela Merenda Escolar, em 13 de Março de 2017.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº-----			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Nome da Entidade Articuladora			2. Cadastro no SIBRATER		
3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Nome					
1	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
2	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
3	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
4	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
5	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
6	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
7	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
8	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
9	Nº DAP					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

						Total agricultor
	Nome					
10	Nº DAP					Total agricultor
						Total do projeto
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	
				Total do projeto:		
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
A - Grupo Formal			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal	
B - Grupo Informal			
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 7/2017-030401, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura Agricultor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02).

Data:

Chamada Pública nº: _____

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da cooperativa/associação/grupo formal/informal*) __, /CPF/CNPJ/MF n.º __, sediada ____ (*endereço completo*) __, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (*assinatura*) _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V MINUTA DE

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032.2017/GAB/PMSMP/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2017-_____
CONTRATO nº _____-SEMEC

TERMO DE CONTRATO PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E A EMPRESA _____,
CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 05.149.174/0001-34, por seu representante legal a Sra. **DIANA DE SOUSA CAMARA MELO**, Prefeita Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 630.639.052-91, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por seu representante legal a Sra. **MARIA ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS**, Secretária Municipal, brasileiro, casada, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 400.955.502-59, doravante denominada de CONTRATANTES e de outro lado, a empresa _____, inscrito no CNPJ: _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr(a). _____, inscrita no CPF nº _____, têm justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 7/2017-_____**, **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando, subsidiariamente, no que couber, outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE**, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme se acha discriminado no Anexo e mapa comparativo em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As referências neste instrumento, cláusulas, itens e subitens, correspondem sempre aos do presente contrato, salvo outra expressa indicação.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2. O pagamento será em moeda corrente do País até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o produto/serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

Parágrafo Único. Estão inclusos no preço ora acertado, todas as despesas decorrentes de impostos, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em Lei.

3.3. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta corrente da CONTRATADA, entre os dias 5 e 10 de cada mês, após o recebimento da Nota Fiscal.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações por ela assumidas neste Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da Contratante.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do contratante, obedecidos aos elementos de classificação orçamentária da Lei Orçamentária do Município: Exercício 2017 Atividade 5060.12361005.2.039 Funcionamento e Manutenção de Programas – Contrapartida Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Atividade 5050.123060251.2.028 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará até 30 de Dezembro de 2017, contado da data sua assinatura.

Parágrafo Único – Este contrato poderá, por conveniência da Administração, ser prorrogado mais dois (02) meses, em conformidade com o artigo 57, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Prefeitura Municipal, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;
- b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d) Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- g) assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854, de 1999);

CLAUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A Contratante reserva-se ao direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas do presente contrato, bem como, pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79 e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes, ou judicialmente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 79, incisos II e III. No primeiro caso, desde que a parte interessada notifique a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e outros de conveniência.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, poderá a administração acrescer ou suprimir os quantitativos indicados na cláusula primeira deste contrato no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Santa Maria do Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Pará, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
CNPJ Nº 05.149.174/0001-34
DIANA DE SOUSA CAMARA MELO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA ROSIANE FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO
CNPJ nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF nº:

2- _____

CPF nº: